

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO Nº 12.960

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO Nº 12.960 QUE ENTRE SI FAZEM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, COM INTERVENIÊNCIA DO ONS - OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO.

De um lado e doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, FURNAS CENTRAIS **ELÉTRICAS S.A.**, na condição de concessionária de transmissão energia elétrica mediante o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 062/2001, firmado com a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, em 04 de dezembro de 2012, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha 26, Edifício Barão de Mauá II, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, representada por seus Diretores ao final assinados; e de outro lado e doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, a COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL, concessionária de servico público de distribuição de energia elétrica mediante o Contrato de Concessão para prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 014/1997, alterado por cinco Termos Aditivos, firmado com o Poder Concedente em 10 de dezembro de 2014, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcilia - CEP: 13087-397, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88, representada por seus Diretores, ao final assinados; e com a interveniência do doravante denominado simplesmente ONS, o OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília -DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, 251, Cidade Nova neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados; e,

CONSIDERANDO QUE:

- Que as PARTES celebraram o Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão nº 12.960, em 11 de fevereiro de 2000, Termo Aditivo 01 em 16 de março de 2009, Termo Aditivo 02 em 01 de junho de 2011, Termo Aditivo 03 em 10 de setembro de 2015, Termo Aditivo 04 em 30 de julho de 2019 e Termo Aditivo 05 em 21 de janeiro de 2020.
- A necessidade de adequar o CCT nº 12.960 à Lei n° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 06 ao CCT nº 12.960, doravante denominado "TERMO ADITIVO", que se regerá pelos Requisitos Técnicos das Concessionárias envolvidas, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE e de acordo com os seguintes termos e condições:

assinado digitalmente por Luiz Laercio Simoes Machado Junior, Jose Alves De Mello Franco, Luiz Carlos Ciocchi, Nadia Faria Da Silva Torres, Roberto Sartori, Rogerio De Almeida,

Cláusula 1ª

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a inclusão da Clausula 56-A visando adequar o CCT nº 12.960 a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Cláusula 2ª

Por força do presente TERMO ADITIVO será acrescida a Cláusula 56-A ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT nº 12.960 conforme descrito abaixo:

"Cláusula 56-A

Em cumprimento à Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as PARTES devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

- § 1º Parágrafo Primeiro As PARTES, reconhecendo-se como controladores de dados independentes, são responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação no âmbito deste Instrumento, sendo-lhes garantido o direito de regresso contra a PARTE que comprovadamente der causa ao evento, observados os termos e limites indicados os artigos 42 e 43 da Lei 13.709/2018.
- § 2° As PARTES obrigam-se a:
- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c) Tratar os dados de modo compatível com a finalidade para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
- d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição acidental ou intencionalmente não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- f) Informar, no prazo de 24 horas, a outra PARTE caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
- g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares."

Este documento foi

Cláusula 3ª

O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, assim permanecendo até a extinção da concessão de uma das PARTES.

Cláusula 4ª

Uma cópia do presente TERMO ADITIVO deverá ser encaminhada pela **TRANSMISSORA** a ANEEL após a sua assinatura.

Cláusula 5ª

No que não conflitarem com o presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e íntegras as demais Cláusulas e disposições do CCT nº 12.960.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/C446-6BE0-FEB7-B2D2 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C446-6BE0-FEB7-B2D2



Hash do Documento

AB3F055BC02CEB00589D3D2DFA88E05360628DEC82F3B4C13B8752335EC4AF00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - 23.274.194/0001-19

Luiz Laercio Simoes Machado Junior - 079.263.957-06 em 29/04/2022 12:39 UTC-03:00

Jose Alves De Mello Franco - 283.567.996-00 em 12/05/2022

11:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 29/04/2022 16:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em 29/04/2022 14:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - 33.050.196/0001-88

Roberto Sartori (Diretor Presidente) - 916.517.430-53 em 28/04/2022 17:58 UTC-03:00

Rogerio De Almeida (Diretor de Planejamento) - 119.974.388-79

em 29/04/2022 08:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CPFL PAULISTA

Alexandre Guevara Tomazi (Gerente de Planejamento e Comercialização de Energia no Ambiente Regulado) - 223.967.408-30 em 28/04/2022 16:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 28/04/2022 15:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: FURNAS

Flavia Lages Tito (Engenheira Eletricista) - 825.754.287-34 em 28/04/2022 14:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

